

Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA CLAUDIO VICENTE CARGNIN

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CLAUDIO VICENTE CARGNIN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.457/0001-79, sediado(a) na Rua Av. Castelo Branco, 830, Centro, na cidade de Itaqui-RS, Cep 97.650-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Claudio Vicente Cargnin, portador do CPF nº 824.063.400-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0056, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Móveis e Equipamentos Médico Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde em seus atendimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP e Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CLAUDIO VICENTE CARGNIN
CNPJ: 10.942.457/0001-79
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 830, Centro, na cidade de Itaqui-RS
REPRESENTANTE: Claudio Vicente Cargnin, portador do CPF nº 824.063.400-15



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E-MAIL: claudiocargnin@gmail.com TEL.: ()

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ DO LOTE
9.	02 UND - Ar-condicionado split inverter 12.000 BTU/H. Ciclo: quente e frio. Cor predominante Branco. Tensão elétrica 220V, classificação energética classe A. Possuir unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna). Possuir tecnologia inverter. Deverá acompanhar controle remoto sem fio. Garantia de 12 (doze) meses. Instalação não inclusa.	Vitrine/Modelo 1003S NT – 12K	R\$ 2.716,00	R\$ 6.075,00
	01 UND- Tela Projetor Projeção Retrátil Com Tripé 1,80m Características: Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática no tom preto. Acompanha tripé. O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. Formato: 1:1 (quadrada). Diagonal (polegadas): 97pol. Área de Projeção: 1780mm x 1780mm Área Total: 1800mm x 1800mm.	Projeart	R\$ 643,00	



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dimensões:				
Altura:	11	cm		
Largura:	19	cm		
				R\$ 6.075,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/05/2025 e encerramento em 28/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Produtos entregues, montados e instalados na Unidade Básica de Saúde no Município de Tio Hugo-RS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido:11636

Código reduzido:11647

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

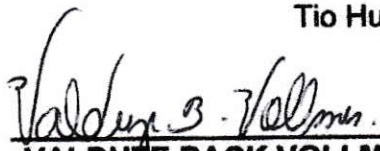
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo-RS, 28 de maio de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO VICENTE CARGNIN

Data: 28/05/2025 17:02:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLAUDIO VICENTE CARGNIN

Claudio Vicente Cargnin, CPF nº 824.063.400-15